

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 4232521201 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A., TENDO COMO INTERVENIENTES A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ E A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, E COMO ANUENTES A COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP E A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU.

O ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, neste ato representada pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo (doravante designado PODER CONCEDENTE), e de outro lado a CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S/A (doravante designada CONCESSIONÁRIA), neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, tendo como intervenientes a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ (doravante designada METRÔ), neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados e a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM (doravante designada CPTM), neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados e, como anuentes a COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP (doravante designada CPP) neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados e a EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU (doravante designada EMTU) neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, têm entre si justo e acertado de comum acordo o presente TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 4232521201, com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I e V, da Lei federal nº 8.666/93, nos moldes a seguir elencados e livremente pactuados:

CONSIDERANDO:

1. A necessidade do PODER CONCEDENTE de redefinição dos prazos para conclusão da INFRAESTRUTURA DA FASE I, em especial dos TRECHOS 02 e 03, conforme Cláusula 4.2.2, com a redação que lhe é dada no presente TERMO ADITIVO;
2. A necessidade de realização de ajustes nas cláusulas do CONTRATO, para que reflitam o novo desmembramento definido pelo PODER CONCEDENTE, com a divisão do TRECHO 02 em 3 (três) etapas, de modo a viabilizar a operação de suas 2 (duas) estações sucessivamente, de forma a permitir a gestão contratual e garantir segurança jurídica às partes;
3. A necessidade de se atualizar o cronograma compatibilizado já apresentado pela Concessionária em conformidade com a Cláusula 4.4 do CONTRATO, e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, tendo em vista a redefinição dos prazos para a



- conclusão da INFRAESTRUTURA DA FASE I;
4. O fato da não conclusão da INFRAESTRUTURA DA FASE I, a cargo de terceiros ao presente CONTRATO, em especial a não conclusão (i) das estações Butantã, Pinheiros, República e Luz e respectivos acessos; (ii) da Infraestrutura de Integração da Estação Pinheiros com a Linha C da CPTM; (iii) dos Poços de Ventilação e Saídas de Emergência - VSEs listados no presente TERMO ADITIVO, necessária para a operação, pela CONCESSIONÁRIA, dos TRECHOS 02 e 03 da FASE I.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Os itens 4.4.1 e 4.4.2 da Cláusula Quarta - Vigência e Prazos passam a vigorar com a seguinte redação para adequar-se aos novos prazos para a conclusão da INFRAESTRUTURA DA FASE I e refletir a alteração das datas de entrada em operação do TRECHO 02 e do TRECHO 03 e o novo desmembramento do TRECHO 02 em 3 (três) etapas:

4.4.1 – EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE

EVENTO	DATA PREVISTA
Conclusão da implantação da INFRAESTRUTURA DA FASE I, incluindo obras civis e fornecimento e implantação de sistemas, conforme cláusula 2.2.1, contemplando as seguintes instalações:	
- Estação Butantã e acessos	27/03/2011
- Estação Pinheiros e acessos	30/04/2011
- Estação República e acessos	30/06/2011
- Estação Luz e acessos	30/06/2011
- Estação Pinheiros com estrutura de Integração com a Linha C da CPTM	30/06/2011
- Ventilação e Saídas de Emergência - VSEs:	
a) VSE Caxingui	30/04/2011
b) VSE Waldemar Ferreira	27/03/2011 (sem ventilação)
c) VSE Ferreira Araújo	27/03/2011
d) VSE Cel. José Eusébio	30/05/2011
e) VSE Roosevelt	30/05/2011
f) VSE Rio Branco	15/07/2011
g) VSE João Teodoro	30/06/2011

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled 'D' in the center, and several other signatures on the right.

4.4.2 – EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

EVENTO	DATA PREVISTA
<p>Conclusão da Implantação, incluindo testes de aceitação dos sistemas, e material rodante disponíveis conforme cronograma compatibilizado, com certificações de segurança, devidamente auditadas.</p>	
<p>TRECHO 01:</p>	
<p>Trecho do Pátio Vila Sônia – Estação Paulista, incluindo as estações Faria Lima e Paulista, com a certificação de segurança prevista no item 3.2 do Anexo VIII do CONTRATO, devidamente auditada, que operará de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, ressalvado o disposto na Cláusula 15.1.36.</p>	<p>21 06 2010</p>
<p>TRECHO 02:</p>	
<p>Etapa 2.1: Trecho do Pátio Vila Sônia – Estação Paulista, incluindo as estações Butantã, Faria Lima e Paulista, com a certificação de segurança prevista no item 3.2 do Anexo VIII do CONTRATO, devidamente auditada, que operará de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, ressalvado o disposto na Cláusula 15.1.36.</p>	<p>28 03 2011</p>
<p>Etapa 2.2: Trecho do Pátio Vila Sônia – Estação Paulista, incluindo as estações Butantã, Pinheiros (sem integração com a Linha C da CPTM), Faria Lima e Paulista, que operará de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, ressalvado o disposto na Cláusula 15.1.36.</p>	<p>16 05 2011</p>
<p>Etapa 2.3: Trecho do Pátio Vila Sônia – Estação Paulista, incluindo as estações Butantã, Pinheiros (com integração com a Linha C da CPTM), Faria Lima e Paulista, que operará de segunda-feira a sexta-feira, das 04:40 horas às 24:00 horas, ressalvado o disposto na Cláusula 15.1.36.</p>	<p>18 07 2011</p>

Handwritten signatures in blue ink, including several distinct scribbles and initials, located at the bottom of the page.

TRECHO 03:

Trecho do Pátio Vila Sônia – Estação Luz, incluindo as estações República, Luz, Butantã, Pinheiros, Faria Lima, Paulista, com a certificação de segurança prevista no item 3.2 do Anexo VIII do CONTRATO, devidamente auditada, que operará de segunda-feira a domingo, das 04:40 horas às 24:00 horas, ressalvado o disposto na Cláusula 15.1.36.

15 08 2011

1.2. Integram o presente Termo Aditivo, como Anexos I, II e III: (i) Cronograma Compatibilizado; (ii) Condicionantes Técnicas e Pré-requisitos de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, e (iii) relação de Eventos de Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, os quais passam a fazer parte integrante do CONTRATO como Anexos XI, XII e XIII, respectivamente.

1.3. Ficam mantidos inalterados os demais itens da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para fins de atendimento ao item 15.1.36 da Cláusula Décima-Quinta – Responsabilidades da Concessionária, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente TERMO ADITIVO, a revisão da estratégia que pretende colocar em prática em relação às Etapas do TRECHO 02 definidas no presente TERMO ADITIVO, sendo que tal estratégia poderá ser revista para prever a prestação de serviço em dias e horários diferenciados, de modo a permitir ajustes operacionais, treinamento de pessoal e habituar o público usuário, desde que aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O item 11.4.1 da Cláusula 11.4 passa a ter a seguinte redação:

11.4.1 Não será devida nenhuma compensação financeira à CONCESSIONÁRIA se, em qualquer caso, o eventual atraso para conclusão da INFRA-ESTRUTURA DA FASE I e da INFRA-ESTRUTURA DA FASE II ficar restrito a até 3 (três) meses, contados das datas previstas na Cláusula 4.4.2, com a redação dada pelo presente TERMO ADITIVO e da FASE II, respectivamente.

3.2. O item 11.4.2 da Cláusula 11.4 passa a ter seguinte redação:

11.4.2 Se o atraso para conclusão da INFRA-ESTRUTURA DA FASE I ultrapassar a 3 (três) meses, contados das datas previstas na Cláusula 4.4.2, com a redação dada pelo presente TERMO ADITIVO, o PODER CONCEDENTE deverá compensar financeiramente a CONCESSIONÁRIA: A) mediante o pagamento mensal de R\$1.740.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta mil reais), na data base de 01/08/2006, por cada TRECHO 01 e 03, previsto na Cláusula 4.4.2 com a redação dada pelo presente TERMO ADITIVO, por cada mês completo de atraso, ou o valor *pro rata*

die correspondente à fração de atraso inferior a um mês, e B) R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), na data base de 01/08/2006, por cada etapa do TRECHO 02 previsto na Cláusula 4.4.2 com a redação dada pelo presente TERMO ADITIVO, por cada mês completo de atraso, ou o valor *pro rata die* correspondente à fração de atraso inferior a um mês, a partir do quarto mês das datas previstas na Cláusula 4.4.2 com a redação dada pelo presente TERMO ADITIVO, limitado ao máximo de 18 (dezoito) meses (COMPENSAÇÃO DE ATRASO DA FASE I).

3.3. Ficam mantidas os demais subitens do item 11.4.

3.4. O item 11.10 passa a ter a seguinte redação:

11.10. Se a INFRAESTRUTURA DA FASE I não for concluída após o transcurso do prazo total de 15 (quinze) meses, contados da data prevista para o início da operação do TRECHO 03 da FASE I, conforme item 4.4.2, fica facultado à CONCESSIONÁRIA dar por rescindido o CONTRATO, em caráter irrevogável e irreatável, fazendo jus ao recebimento imediato da multa compensatória equivalente ao saldo ainda disponível do valor total das garantias prestadas pela CPP em relação às OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS, que será paga imediatamente e independentemente de pronunciamento judicial (SEGUNDA MULTA COMPENSATÓRIA DE RESCISÃO).

11.10.1. mantido.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O item 30.1.1 da Cláusula Trigésima – Multas e Penalidades passa a ter a seguinte redação:

30.1.1. Compensação financeira no valor de R\$1.766.666,66 (hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na data base de 01/08/2006, para o TRECHO 01 ou 03, e de R\$ 588.888,88 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), na data base de 01/08/2006, para cada etapa do TRECHO 02, conforme exposto na Cláusula 4.4.2 com a redação dada pelo presente TERMO ADITIVO, para cada mês completo, ou o valor da fração calculada *pro rata die*, no caso de atraso imputável à CONCESSIONÁRIA para o início da operação comercial da Fase I, conforme disposto na Cláusula 4.4.2 com a redação dada pelo presente TERMO ADITIVO, respeitada a carência de 03 (três) meses.

4.2. Ficam mantidas as demais disposições da Cláusula Trigésima.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os prazos para aplicação das compensações financeiras reguladas pelas Cláusulas 11.4 e 30.1.1 do CONTRATO, serão considerados a partir das novas datas previstas na Cláusula 4.4.2, com a redação dada pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there are two large, stylized signatures. In the center, there is a smaller signature. To the right, there are several initials and a signature, including a prominent one that looks like 'V' and another that looks like 'A'. There is also a small circular stamp or mark near the center.

6.1 Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as Cláusulas contratuais que não conflitarem com o objeto das alterações do presente TERMO ADITIVO, não importando o presente instrumento em renúncia, por qualquer das partes, aos direitos assegurados pelo CONTRATO. Os efeitos decorrentes dos eventos de desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em razão das alterações ocorridas após a assinatura do CONTRATO, incluindo as advindas de TERMOS ADITIVOS, serão apurados e recompostos em procedimento específico, na forma da Cláusula 13 do CONTRATO, observado o quanto disposto na Cláusula 13.5 in fine do CONTRATO.

E, por assim estarem justos, acordados e esclarecidos os contratantes, por seus representantes legais, assinam o presente em 6 (seis) vias de igual teor e de um único efeito, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


São Paulo, 25 de março de 2011.

Pelo PODER CONCEDENTE




JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos

Pela CONCESSIONÁRIA



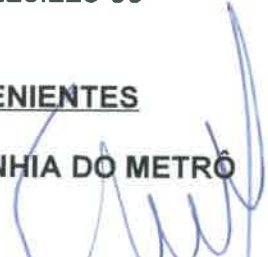
LUIS AUGUSTO VALENÇA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
CPF/MF 254.751.935-68
R.G. 02.228.228-99



CLÁUDIO AUGUSTO SOARES DE ANDRADE
Diretor
CPF/MF 809.297.026-20
R.G. M-4.379.787

INTERVENIENTES

COMPANHIA DO METRÔ



SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELEDA
Diretor Presidente
CPF/MF 807.193.419-49
R.G. 39.178.209-5



JOSÉ KALIL NETO
Diretor de Finanças
CPF/MF 470.339.598-34
R.G. 3.822.347-8

CPTM



MÁRIO MANUEL SEABRA RODRIGUES BANDEIRA
Diretor Presidente
CPF/MF 668.848.108-15
R.G. 37.216.098-0

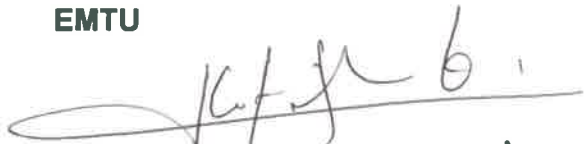


MILTON FRASSON
Diretor Financeiro e Administrativo
CPF/MF 949.937.268-72
R.G. 6.999.082



ANUENTES

EMTU



JOAQUIM LOPES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente
CPF/MF 084.231.288-90
R.G. 14.469.412-8

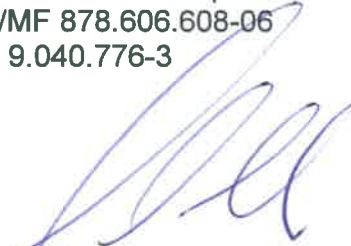


EVANDRO LUIS LOSACCO
Diretor de Gestão Operacional
CPF/MF 878.606.608-06
R.G. 9.040.776-3

CPP



PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Diretor Presidente
CPF/MF 274.076.708-03
RG 27.664.295-8



CLÁUDIA POLTO DA CUNHA
Diretora
CPF/MF 127.276.788-43
R.G. 18.205.781-1

TESTEMUNHAS:

Nome: **ERMÍNIO CASADEI JR**

CPF/MF: **286.291.858-05**
R.G.: **26.482.158-0**

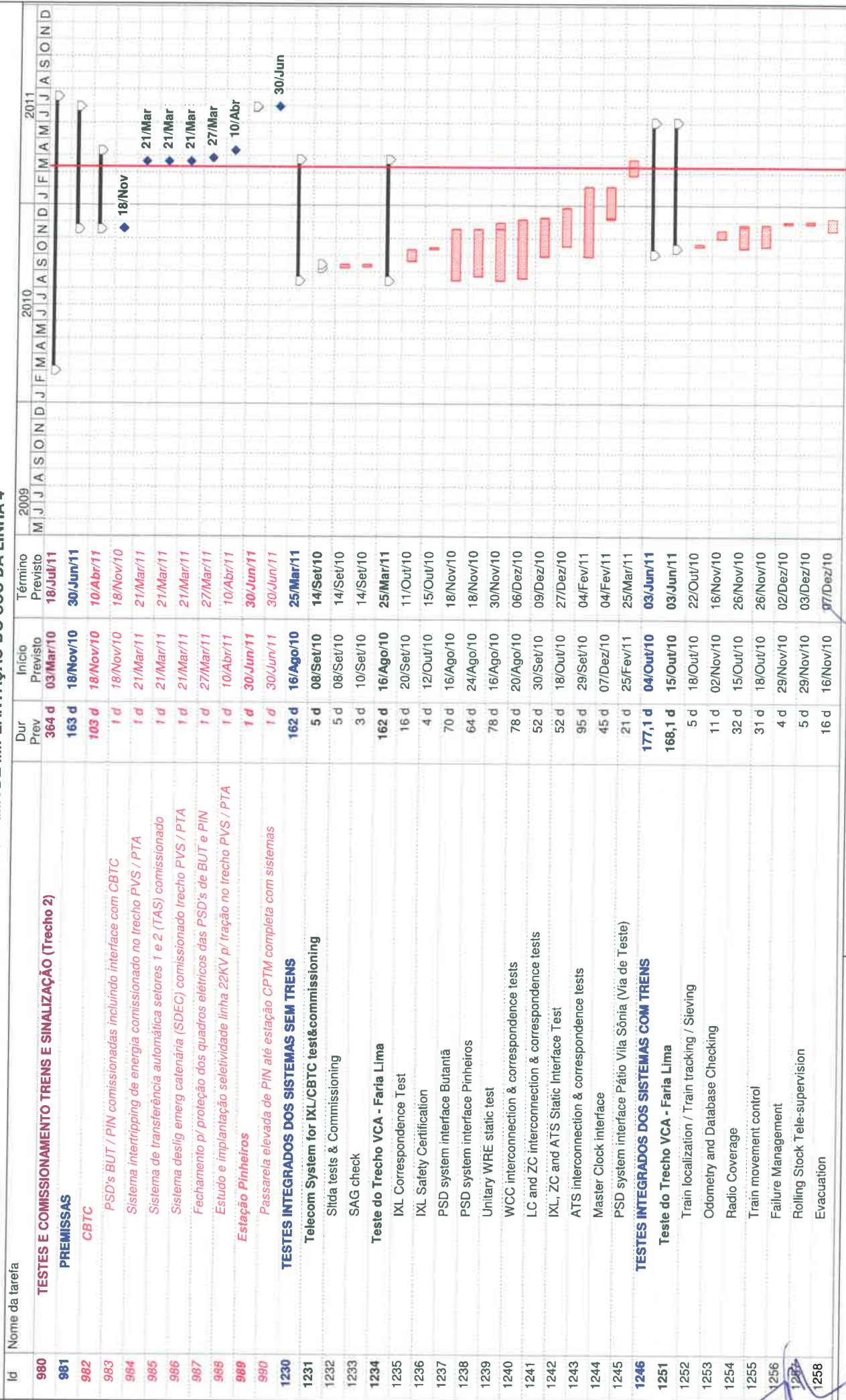
Nome: **CRETANO FANNINI NETTO**

CPF/MF: **186.781.248-04**
R.G.: **3.184.910**

V



**ANEXO I - CRONOGRAMA COMPATIBILIZADO
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SCC DA LINHA 4**



(Handwritten signatures and initials)

ANEXO II

CONDICIONANTES TÉCNICAS E PRÉ-REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE

Atualização das condicionantes técnicas e relação dos pré-requisitos mandatórios críticos a serem cumpridos pelo PODER CONCEDENTE (item I.5.2 do Anexo II da carta DIR-137/2010):

Pré-Requisitos Mandatórios Críticos

➤ **Para implantação do Trecho 2 a ser operado das 8:00 às 15:00 hrs de 2ª a 6ª (Etapas 2.1 e 2.2)**

- i. A operação do Trecho 1 deve ser limitada de segunda a sexta-feira, das 8:00 à 15:00 horas entre FAL e PTA, para o início da operação da Etapa 2.1, e esta deve ser limitada de segunda a sexta-feira, das 8:00 à 15:00 horas entre BUT e PTA para o início da operação da Etapa 2.2. O trecho de túnel do PVS até PTA deve estar disponível para a Concessionária e seus fornecedores durante o horário não operacional;
- ii. O sistema de desligamento de emergência da catenária (SDEC) e intertripping entre o PVS e PTA deve estar comissionado até 21 de março de 2011;
- iii. O sistema de transferência automática entre setores 1 e 2 (TAS) deve estar comissionado até 21 de março de 2011;
- iv. A execução do fechamento para proteção dos quadros elétricos das PSD's que foram instalados nas plataformas de BUT deve estar concluída até 27 de março de 2011;
- v. O estudo e implantação de seletividade na linha de 22KV p/ tração no trecho PVS a PTA deve estar concluído até 10 de abril de 2011;
- vi. Os equipamentos para testes, requeridos para desenvolvimento da versão do SCADA, referente à supervisão dos sistemas do trecho entre o Pátio Vila Sônia e o VSE José Eusébio, devem ser fornecidos conforme tabela a seguir:

SCADA	Pré-requisito	Data
	Disponibilidade dos equipamentos para testes: - SDY da SE primária YVB - SDM das SE's YVB, CAX, FAL, FRA e PTA	27/mar/2011 27/mar/2011

- vii. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da estação Butantã deve ser emitido até 27 de março de 2011, e da estação Pinheiros até 14 de junho de 2011.
- viii. Os Alvarás de Funcionamento dos elevadores e escadas rolantes da estação Butantã devem ser emitidos até 27 de março de 2011, e da estação Pinheiros até 14 de junho de 2011.

➤ **Para implantação do Trecho 2 a ser operado de 4:40 às 24:00 hrs de 2ª a 6ª (Etapa 2.3)**

- i. A operação da Etapa 2.2 do Trecho 2 deve ser limitada de segunda a sexta-feira, das 8:00 à 15:00 horas entre BUT e PTA. O trecho de túnel de PVS até LUZ deve estar disponível para a Concessionária e seus fornecedores durante o horário não operacional;
- ii. A passarela elevada da estação PIN até a estação CPTM deve estar concluída, com sistemas, até 30 de junho de 2011;
- iii. A rede de transmissão de dados (STD) desde o PVS até PTA deve estar comissionada com os equipamentos definitivos até 15 de junho de 2011;
- iv. As informações pendentes, bem como os equipamentos para testes, requeridos para desenvolvimento da versão do SCADA, referente à supervisão dos sistemas do trecho entre o Pátio Vila Sônia e o VSE José Eusébio, devem ser fornecidos conforme tabela a seguir:

SCADA	Pré-requisito	Data
SSCE	Informações sobre os sistemas:	
	- SDM das SE's PVS, BUT e PIN	21/mar/2011
	- SDT das SE's PVS, CAX, PIN, FRA e PTA	30/mar/2011
SCFP	Disponibilidade dos equipamentos para testes:	
	- SDM das SE's PVS, BUT e PIN	27/mar/2011
	- SDT das SE's PVS, CAX, PIN, FRA e PTA	20/abr/2011
SSCE	Informações sobre os sistemas:	
	- Escadas rolantes de BUT, PIN, FAL e PTA	15/abr/2011
	- Elevadores de BUT, PIN, FAL e PTA	15/abr/2011
SCFP	- Sistema Multimídia de BUT, PIN, FAL e PTA	15/abr/2011
	Disponibilidade dos equipamentos para testes:	
	- Escadas rolantes de BUT, PIN, FAL e PTA	20/abr/2011
	- Elevadores de BUT, PIN, FAL e PTA	20/abr/2011
	- Sistema Multimídia de BUT, PIN, FAL e PTA	20/abr/2011

➤ **Para implantação do Trecho 3 a ser operado de 4:40 às 24:00 hrs de 2ª a domingo**

- i. A operação da Etapa 2.3 do Trecho 2 deve ser limitada de segunda-feira a sexta, das 4:40 às 24:00 horas. O trecho de túnel de PVS até LUZ deve estar disponível para a Concessionária e seus fornecedores durante o horário não operacional;
- ii. As fibras óticas apagadas do STD entre PTA, REP e LUZ devem estar disponíveis em quantidade suficiente para o início dos testes de sinalização até 15 de março de 2011; e devem estar totalmente disponíveis em 28/mar/11;
- iii. A energia elétrica de baixa tensão deve estar disponível nas salas técnicas de REP e LUZ até 15 de março de 2011;

- iv. O sistema de aterramento elétrico nas salas técnicas e túnel no trecho entre os poços de ventilação Jose Eusébio e João Teodoro, devem estar comissionados até 15 de março de 2011;
- v. O sistema de eletrificação de tração (catenária e retificadoras) no trecho entre os poços de ventilação Jose Eusébio e João Teodoro, devem estar comissionados até 10 de abril de 2011 para a realização dos testes com os trens;
- vi. O sistema de desligamento de emergência da catenária (SDEC) e intertripping no trecho entre os poços de ventilação Jose Eusébio e João Teodoro deve estar comissionado até 30 de maio de 2011;
- vii. O sistema de transferência automática entre setores 3 e 4 (TAS) deve estar comissionado até 30 de maio de 2011;
- viii. O estudo e implantação de seletividade na linha de 22KV p/ tração no trecho entre os poços de ventilação Jose Eusébio e João Teodoro deve estar concluído até 30 de maio de 2011;
- ix. A infra-estrutura das linhas principais, via 1 e via 2 (trilhos e AMV's), no trecho entre os poços de ventilação de Jose Eusébio e João Teodoro devem estar disponíveis até 15 de maio de 2010;
- x. O STD com os equipamentos originais, permitindo a comunicação do trecho Pátio Vila Sônia até Luz com o CCO antes do início dos testes integrados sem trens, deve estar comissionado até 30 de março de 2011; os equipamentos originais deverão ser substituídos pelos definitivos e o STD novamente comissionado até 15 de junho de 2011;
- xi. Um módulo do PSD deve estar disponível (incluindo a interface de comunicação com o CBTC) nas estações de Republica e Luz até 10 de março de 2011, e todas as PSDs das estações República e Luz devem estar comissionadas até 15 de abril de 2011;
- xii. As informações pendentes, bem como os equipamentos para testes, requeridos para desenvolvimento da versão do SCADA, referente à supervisão dos sistemas no trecho entre o Pátio Vila Sônia e o VSE João Teodoro, devem ser fornecidas conforme a tabela a seguir:
- xiii.

SCADA	Pré-requisito	Data
SSCE	Informações sobre os sistemas:	
	- SDM das SE's REP e LUZ	30/mar/2011
	- SDT das SE's REP e LUZ	30/mar/2011
	Disponibilidade dos equipamentos para testes:	
	- SDM das SE's REP e LUZ	30/mai/2011
	- SDT das SE's REP e LUZ	30/mai/2011

Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right. A small number '3/3' is written near the bottom right corner.

SCAP	Informações sobre os sistemas: - Bloqueios, servidor em REP e LUZ	20/abr/2011
	Disponibilidade dos equipamentos para testes: - Bloqueios, servidor em REP e LUZ	30/abr/2011
SCFP	Informações sobre os sistemas: - Escadas rolantes em REP e LUZ	20/abr/2011
	- Elevadores em REP e LUZ	20/abr/2011
	- Sistema Multimídia em REP e LUZ	20/abr/2011
	Disponibilidade dos equipamentos para testes: - Escadas rolantes em REP e LUZ	30/abr/2011
	- Elevadores em REP e LUZ	30/abr/2011
	- Sistema Multimídia em REP e LUZ	30/abr/2011
SCEA	Informações sobre os sistemas: - SME do PVS até PTA e YVB	30/mar/2011
	- SDAI do PVS até PTA	30/mar/2011
	- SDCCA do PVS até PTA e YVB	30/mar/2011
	- Ventilação principal / sala tec do PVS até PTA	30/mar/2011
	Informações sobre os sistemas: - SME de VSB até VJT	20/abr/2011
	- SDAI de VSB até VJT	20/abr/2011
	- SDCCA de VSB até VJT	20/abr/2011
	- Ventilação principal / sala tec de VSB até VJT	20/abr/2011
	Disponibilidade dos equipamentos para testes: - SME do PVS até PTA e YVB	20/abr/2011
	- SDAI do PVS até PTA	20/abr/2011
	- SDCCA do PVS até PTA e YVB	20/abr/2011
	- Ventilação principal / sala tec do PVS até PTA	20/abr/2011
Disponibilidade dos equipamentos para testes: - SME de VSB até VJT	30/abr/2011	
- SDAI de VSB até VJT	30/abr/2011	
- SDCCA de VSB até VJT	30/abr/2011	
- Ventilação principal / sala tec de VSB até VJT	30/abr/2011	

- xiv. Os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) das estações República e Luz devem ser emitidos até 14 de agosto de 2011.
- xv. Os Alvarás de Funcionamento dos elevadores e escadas rolantes das estações República e Luz devem ser emitidos até 14 de agosto de 2011.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4/4

ANEXO III

RELAÇÃO DE EVENTOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

Revisão dos eventos de responsabilidade da Concessionária, necessários para viabilizar a entrada em operação das demais estações da Fase I.

TRECHO 2 – incluindo estações Butantã, Pinheiros, Faria Lima e Paulista, operação no horário de 8:00 às 15:00 horas de 2ª a 6ª (Etapas 2.1 e 2.2)

1. Sistema de sinalização com segurança devidamente certificada e auditada, entre o Pátio Vila Sônia e a estação Paulista, incluindo as estações Butantã (Etapa 2.1), Pinheiros (Etapa 2.2), Faria Lima e Paulista, bem como o Pátio Vila Sônia, com tecnologia compatível com a norma IEEE 1474 – Controle de Trens Baseado em Comunicação (CBTC), contendo subsistemas de comunicação terra-trem contínuo, bidirecional e de alta capacidade, para a transmissão de sinalização, parâmetros de controle e diagnósticos em tempo real ao longo de toda a via, estações, pátio e áreas de estacionamento;
2. Subsistema de Comunicação Móvel de Voz e Dados do Sistema de Telecomunicações, do Pátio Vila Sônia até o Poço Cel. J. Euzébio, incluindo:
 - (a) Comunicação terra-trem para permitir a transmissão das imagens do circuito fechado de TV dos trens (internas e externas) para o CCO;
 - (b) Comunicação de Voz e Dados do CCO para os passageiros que utilizam os trens, através de sonorização (PAS) e Painéis de informação (PIS) para operação normal (de acordo com a programação de operação de trens predefinida); e
 - (c) Comunicação de voz entre o CCO e as equipes de manutenção, operação e segurança da Linha 4 nas estações, vias e pátio;
3. Sistema de Controle do Pátio Vila Sônia;
4. Sistema de Supervisão e Controle Centralizado capaz de supervisionar e controlar os seguintes sistemas e funções:
 - (a) os sistemas e equipamentos descritos nos itens 1, 2 e 3 acima;

(b) com exceção do PVS, BUT e PIN, as seguintes partes dos sistemas operacionais e auxiliares (cujos fornecimentos são de responsabilidade do Poder Concedente): parte do sistema de energia - comandos, estados e alarmes do SSCE/SDM e SSCE/SDY;

(c) gravação de todas as comunicações dos postos de controle do CCO, feitos por meio dos sistemas de comunicação fixa ou móvel.

Etapa 2.1 – início em 28 de março de 2011

Etapa 2.2 – início em 16 de maio de 2011

TRECHO 2 – incluindo estações Butantã, Pinheiros, Faria Lima e Paulista, operação no horário das 4:40 às 24:00 horas de 2ª a 6ª (Etapa 2.3)

1. Sistema de Supervisão e Controle Centralizado capaz de supervisionar e controlar os seguintes sistemas e funções:

(a) as seguintes partes dos sistemas operacionais e auxiliares (cujos fornecimentos são de responsabilidade do Poder Concedente): sistema de energia SSCE, SCAP central e SPAS (sem as funcionalidades relativas a histórico de dados, consumo de energia, entradas/transferências de passageiros, lista de objetivos, falhas, eventos e posição dos trens);

(b) gravação de imagens dos sistemas de circuito fechado de televisão das estações, túneis e trens.

Etapa 2.3 – início em 18 de julho de 2011

[Handwritten signatures and marks]

Handwritten signatures and marks are present below the text, including a large blue signature on the left, a checkmark on the right, and several other signatures and initials at the bottom right.

TRECHO 3 – incluindo estações Butantã, Pinheiros, Faria Lima, Paulista, República e Luz, operação no horário de 4:40 às 24:00 horas de 2ª a domingo

1. Sistema de Sinalização com segurança devidamente certificada e auditada, entre o Pátio Vila Sônia e o Poço J. Teodoro, incluindo as estações Butantã, Pinheiros, Faria Lima, Paulista, República e Luz, bem como o Pátio Vila Sônia, com tecnologia compatível com a norma IEEE 1474 – Controle de Trens Baseado em Comunicação (CBTC), contendo subsistemas de comunicação terra-trem, contínua, bidirecional e de alta capacidade, para a transmissão de sinalização, parâmetros de controle e diagnósticos em tempo real ao longo de toda a via, estações, pátio e áreas de estacionamento;
2. Subsistema de Comunicação Móvel de Voz e Dados do Sistema de Telecomunicações, do Pátio Vila Sônia até o Poço J. Teodoro, incluindo as estações Butantã, Pinheiros, Faria Lima, Paulista, República e Luz e Pátio Vila Sônia, incluindo:
 - (a) Comunicação terra-trem para permitir a transmissão das imagens do circuito fechado de TV dos trens (internas e externas) para o CCO;
 - (b) Comunicação de Voz e Dados a partir do CCO para os passageiros que utilizam os Trens, através de sonorização (PAS) e Painéis de informação (PIS); e
 - (c) Comunicação de voz entre o CCO e as equipes de manutenção, operação e segurança da Linha 4, nas estações Butantã, Pinheiros, Faria Lima, Paulista, República e Luz, trens, vias e pátio;
3. Sistema de Supervisão e Controle Centralizado capaz de supervisionar e controlar os seguintes sistemas e funções:
 - (a) os sistemas e equipamentos descritos nos itens 1 e 2 acima;
 - (b) Para Butantã, Pinheiros, Faria Lima e Paulista, as seguintes partes dos sistemas operacionais e auxiliares (cujos fornecimentos são de responsabilidade do Poder Concedente): SAM, SRHM, SCFP, SAOT, SPAS (sem as funcionalidades relativas à histórico de dados, consumo de energia, entradas/transferências de passageiros e lista de objetivos), SCAP central e sistema de energia (SSCE) sem o controle da demanda de energia;
 - (c) gravação dos dados relacionados aos incidentes que ocorram com os trens e todos os sistemas que compõem a Linha 4;

- (d) gravação de todas as imagens dos sistemas de circuito fechado de televisão das estações, túneis e trens; e
- (e) gravação de todas as comunicações dos postos de controle do CCO, feitos por meio dos sistemas de comunicação fixo ou móvel.

Trecho 3 – início em 15 de agosto de 2011

TRECHO 3 – incluindo as estações Butantã, Pinheiros, Faria Lima, Paulista, República e Luz, operação no horário de 4:40 às 24:00 horas de 2ª a domingo

Conclusão do SCADA

1. Sistema de Supervisão e Controle Centralizado capaz de supervisionar e controlar os seguintes sistemas e funções:
 - (a) Para Butantã, Pinheiros, Faria Lima, Paulista, República e Luz, as seguintes partes dos sistemas operacionais e auxiliares (cujos fornecimentos são de responsabilidade do Poder Concedente): SAM, SRHM, SCFP, SAOT, SPAS (incluindo as funcionalidades de histórico de dados, consumo de energia, entradas/transferências de passageiros, falhas e eventos, posição dos trens e lista de objetivos), SCEA, SCAP central e a parte do sistema de energia (SSCE) com o controle da demanda de energia;
 - (b) Estações de trabalho instaladas e operando no CCO Vergueiro.

Implantação conforme cronograma (Anexo I)